



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 128

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1960

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, PR. nº 17.310, resolve:

Nº 77 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, RITA de CÁSSIA MORAES TELES DE SOUZA, para exercer interinamente o cargo de classe "D" da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I do Conselho Nacional de Estatística.

Nº 78 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, PAULO GOMES CARELLI, para exercer interinamente o cargo da classe "E" da carreira de Escriturária, do Quadro I do Conselho Nacional de Estatística.

Nº 79 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, MARIA JOSÉ LIMA JARDIM, para exercer interinamente o cargo da classe "D" da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I do Conselho Nacional de Estatística. — *Jurandy Pires Ferreira*.

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo número ... 7.230-60 (PR. — 33.310-58), resolve:

Nº 247 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, FERNANDO GONÇALVES MONTEIRO para exercer, interinamente o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação no Estado do Paraná, em vaga decorrente da promoção de Hódor João Virgínio Sain.

Nº 248 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ALEXANDRE CHOCIAY para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística do Quadro II, com lotação no Estado do Paraná, em vaga decorrente da promoção de Estevão Samary.

Nº 249 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edson Marins de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação no Estado do Paraná, em vaga decorrente da promoção de Frederico Schmidt.

Nº 250 — Nomear, de acordo com o artigo IV, alínea "c", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José César de Oliveira, para exercer, interinamente o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação no Estado do Paraná, em vaga decorrente da promoção de Manoel Messias Barreto.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 7.203-60 (PR-45.795-60), resolve:

Nº 252 — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Sampaio para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II com lotação no Estado do Espírito Santo, em vaga decorrente da exoneração de Joaquim Lima dos Santos. — *Dilermando Martins da Silva*.

Junta Executiva Central

RESOLUÇÃO Nº 633, DE 23 DE MARÇO DE 1960

Declara a concordância da composição da Junta Executiva Regional de Estatística do Estado do Amazonas com a Convenção Nacional de Estatística.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando que a Junta Executiva Regional de Estatística do Estado do Amazonas, organizada segundo dispõe a Lei Estadual nº 21, de 10 de junho de 1959, está constituída de acordo com as normas assentes na Convenção Nacional de Estatística, conforme consta no processo número 19.753-59, da Secretaria-Geral do CNE;

Considerando que, assim, fica satisfeita a condição estabelecida na Resolução AG-608, de 9 de julho de 1954, para a concessão da quota de presença aos membros da Junta Executiva Regional de Estatística,

Resolve:

Art. 1º Para os fins previstos na Resolução AG-608, de 9 de julho de 1954, e nos termos da Resolução

JEC-495, de 28 de dezembro de 1955, alterada pela de nº AG-756, de 9 de junho de 1959, fica declarada a concordância d. organização vigente da Junta Executiva Regional de Estatística do Estado do Amazonas com o disposto na Cláusula Primeira, item X, da Convenção Nacional de Estatística.

Art. 2º Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir da data da promulgação da Lei nº 21, de 10 de junho de 1959, do Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, em 23 de março de 1960, ano 24º do Instituto. — Conferido e numerado: *Oswaldo Almeida Fischer*, Estafeta-Assistente. — Visto e rubricado: *Hildebrando Martins da Silva*, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística. — Publique-se: *Jurandy Pires Ferreira*, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1960

O Diretor-Superintendente da Rede Mineira de Viação — R. de Regional (da Rede Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea "a" do Decreto 47.893 de 10-3-60, combinado com a Resolução nº 27-RMV-60 de 17-3-60 e tendo em vista os arts. 39 e 40, § 1º da Lei nº 1.711 de 28-0-52, face à Resolução da Diretoria em reunião de 3-5-60, resolve:

Nº 175 — Expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 20 de setembro de 1955:

I — Na carreira de maquinista de estrada de ferro

1) Geraldo Sebastião Rodrigues, matrícula nº 5.873, da classe "G" à classe "H", vago em virtude da promoção de José Geraldo Duarte, matrícula 8.758.

2) José Império da Silva, matrícula 11.173, da classe "G" à classe "H", vago em virtude da promoção de José Prota, matrícula 6.739.

II — Na carreira de trabalhador

1) Joaquim Ernesto, matrícula 9.367, da classe "A" à classe "B", vago em virtude do falecimento de José das Dôres, matrícula 4.182.

2) Adriano José Tavares, matrícula 8.050, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da aposentadoria de João Silva Leite, matrícula 6.472.

Nº 176 — Expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1955.

I — Na carreira de maquinista de estrada de ferro

1) Oswaldo Cordeiro, matrícula ... 3.010, da classe "G" à classe "H", vago em virtude da promoção de Eulides Rodrigues de Carvalho, matrícula 11.140.

II — Na carreira de trabalhador

1) Sebastião Ribeiro da Cruz, matrícula 10.394, da classe "A" à classe "B", vago em virtude do falecimento de José Matosinhos da Silva, matrícula 1.313.

2) Dimas Costa de Oliveira, matrícula 3.351, da classe "A" à classe "B", vago em virtude do falecimento de José Bernardino de Andrade, matrícula 9.560.

3) Antônio Nazaré, matrícula 12.687, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Alcides Cardoso do Nascimento, matrícula ... 10.844.

4) Nadir Alves Gontijo, matrícula 13.153, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Jorge Pinto Bonifácio, matrícula ... 6.064.

Nº 177 — Expedir o seguinte ato de promoção por antiguidade, a partir de 31 de março de 1956.

I — Na carreira de guarda

1) Dorval Alves Bebiano, matrícula 6.898, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de nomeação para outra carreira de Carlos Quezada Cezarini.

Nº 178 — Expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 31 de março de 1956.

I — Na carreira de ajudante de artefice

1) Antídio Neves Teixeira, matrícula nº 3.359, da classe "E" à classe "C", vago em virtude do falecimento de Juscelino da Silva.

2) Ademair Alves da Rocha, matrícula nº 8.330, da classe "B" à classe "C", vago em virtude do falecimento de Antenor Virgílio.

II — Na carreira de artefice

1) Jovito Rezende, matrícula 1.710, da classe "F" à classe "G", vago em virtude do falecimento de Porfírio Pereira Lopes.

2) João Clemente Frade, matrícula 11.023, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Jovito Rezende, matrícula 1.710.

III — Na carreira de conferente

1) José Angelo dos Santos, matrícula 10.714, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de falecimento de Joaquim Alves Diniz, matrícula 3.161.

2) Jaime Silva, matrícula 1.325, da classe "C" à classe "D", vago em

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MIGUEL FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE 2

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada Impresos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00 Ano Cr\$ 95,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00 Ano Cr\$ 75,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e das iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

virtude de exoneração de Sebastião Andrade Filho, matrícula 18.782.

3) Antônio Lih Alves Corrêa, matrícula 13.220, da classe "C" à classe "D", vago em virtude da promoção de José Angelo dos Santos, matrícula 20.714.

IV - Na carreira de joguista

1) José Oscar Filho, matrícula 8.784, da classe "D" à classe "E", vago em virtude do falecimento de Durvalino Anastácio.

2) Antônio Elias, matrícula 3.038, da classe "C" à classe "D", vago em virtude da promoção de José Oscar Filho, matrícula 8.784.

3) Waldemar Ferreira de Andrade, matrícula 11.217, da classe "B" à classe "C", vago em virtude da promoção de Antônio Elias, matrícula 3.038.

Nº 179 - Expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 30 de junho de 1956.

I - Na carreira de agente de estrada de ferro.

1) Ovílio Mauro, matrícula 5.502, da classe "H" à classe "I", vago em virtude da promoção de Jacinto Pereira Guimarães.

2) Geraldo Caetano, matrícula 9.938, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Ovílio Mauro, matrícula 5.502.

3) Alberto de Carvalho Salgado, matrícula 1.469, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Geraldo Caetano, matrícula 9.938.

II - Na carreira de contínuo

1) Afonso Lourenço Santos, matrícula 826, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de José Lopes de Gouvêas.

III - Na carreira de feitor

1) Geraldo Rodrigues da Silva, matrícula 3.522, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Fernandes Oliveira.

IV - Na carreira de médico

1) Oswaldo Soares, matrícula 164, da classe "L" à classe "M", vago em virtude de promoção de José Carlos Barbosa de Oliveira.

Nº 180 - Expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 23 de setembro de 1959.

I - Na carreira de médico

1) Divaldo Lacerda de Oliveira, matrícula 4.262, da classe "K" à classe "L", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto 35.393 de 25-10-54.

2) João Olímpio Dias, matrícula 11.664, da classe "K" à classe "L", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 34.386 de 25-10-54.

II - Na carreira de ajudante ferroviário

1) Teófilo Teixeira, matrícula 92, da classe "E" à classe "M", vago em virtude da aposentadoria de José Alves Fimenta, matrícula 1.542.

2) Jairo de Paula Zeringota, matrícula 1.551, da classe "K" à classe "L", vago em virtude da promoção de Teófilo Teixeira, matrícula 92.

3) José Vital de Moura, matrícula 8.984, da classe "F" à classe "J", vago em virtude da promoção de Artur dos Santos Penoni, matrícula 9.825.

Nº 191 - Expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1956.

I - Na carreira de ajudante ferroviário

1) Artur dos Santos Penoni, matrícula nº 9.825, da classe "J" à clas-

se "K", vago, em virtude de promoção de Jairo de Paula Zeringota.

II - Na carreira de médico

1) José Chaves, matrícula 3.371, da classe "K" à classe "L", vago do Quadro aprovado pelo Decreto 36.386 de 25-10-54.

III - Oficial administrativo

1) Sebastião Zeringota, matrícula 552, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de promoção de Antônio Jesus Ribeiro.

2) Raul de Araújo Vieira, matrícula 219, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Sebastião Zeringota, matrícula 552.

Nº 182 - Expedir os seguintes atos de promoção por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1956.

I - Na carreira de auxiliar técnico

1) José Patrocínio Loureiro Mota, matrícula 20.783, da classe "T" à classe "J", vago em virtude de promoção de Benedito Teixeira.

Belo Horizonte, 9 de maio de 1960. - Derval José Fimenta - Diretor-Superintendente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 25

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo nº 797-55 - 2ª via, Resolve:

a) suspender, por prazo indeterminado, o Senhor Hermogenes Lima Funseta, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, pelo não cumprimento à diligência, determinada em 16 de abril de 1956, pelo Tribunal de Contas da União, na prestação de conta do exercício de 1954, e cujo não atendimento já motivou, em 14 de abril de 1959, suspensão, pelo prazo de 30 dias; e

b) determinar que a Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo passe a ser exercida pelo Vice-Presidente José de Lima, cabendo a este cumprir a diligência determinada pelo Tribunal de Contas da União, no prazo de 30 dias. Sala "Paula Lira", 7 de abril de 1960. - Amaro Soares de Andrade, Presidente. - Eduardo Foréis - João A. G. de Oliveira - Lindolfo A. G. Pereira - Francisco Buarque Alves - Paulo dos Santos Netto - Aurélio dos Santos Machado.

RESOLUÇÃO Nº 26

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do pro-

cesso nº 112-60, Resolve credenciar o Conselheiro Eduardo Foréis, Vice-Presidente, a dar posse aos conselheiros eleitos para o Conselho Regional de Contabilidade de Brasília, Sala "Paula Lira", 7 de abril de 1960. - Amaro Soares de Andrade, Presidente. - Eduardo Foréis - João A. G. de Oliveira - Paulo dos Santos Netto - Lindolfo A. G. Pereira - Francisco Heidemann - Francisco Buarque Alves - Florentino Sierra Filho - Aurélio dos Santos Machado - Célio Salles Barbieri.

RESOLUÇÃO Nº 27

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do resolvido em sua sessão de 19 do corrente, Resolve dar ciência aos Conselhos Regionais de Contabilidade, e por intermédio destes, a todos os Contabilistas que permanecerem em sua sede, no Estado da Guanabara, até seleta ultimadas as providências concernentes à transferência para o novo Distrito Federal - Brasília.

Sala "Paula Lira", 7 de abril de 1960. - Amaro Soares de Andrade, Presidente. - Eduardo Foréis - Francisco Heidemann - João A. G. de Oliveira - Lindolfo A. G. Pereira - Paulo dos Santos Netto - Francisco Buarque Alves - Aurélio dos Santos Machado - Florentino Sierra Filho - Célio Salles Barbieri.

RESOLUÇÃO Nº 28

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do decidido em reunião de 19 do corrente, Resolve mudar a denominação do atual Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, a partir de 21 de abril do corrente ano, para Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara.

Sala "Paula Lira", 7 de abril de 1960. - Amaro Soares de Andrade, Presidente. - Eduardo Foréis - Francisco Heidemann - João A. G. de Oliveira - Lindolfo A. G. Pereira - Paulo dos Santos Netto - Francisco Buarque Alves - Aurélio dos Santos Machado - Florentino Sierra Filho - Célio Salles Barbieri.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 15-60

Rodovia: BR-4;
Trecho: Leopoldina — Foz de
Santana.

Sub-trechos: em nº de 12 confor-
me discriminação no art. 11.

O Diretor Geral do Departamento
Nacional de Estradas de Rodagem,
neste Edital denominado D.N.E.R.,
torna público para conhecimento dos
interessados que fará realizar às 9 ho-
ras do dia 22 do mês de junho de
1960, na sede do D.N.E.R., à Aveni-
da Presidente Vargas, nº 522 — 21º
andar, no Estado da Guanabara, sob
a presidência do Engenheiro Lauro
Diniz Gonçalves, Concorrência públi-
ca para a execução de trabalhos ro-
doviários adiante descritos, mediante
as condições seguintes:

I — PROPOSTAS

1. Poderá apresentar proposta tôda
e qualquer firma, individual ou social,
que satisfaça as condições estabeleci-
das neste Edital.

Parágrafo único. Não serão toma-
das em consideração propostas apre-
sentadas por consórcios ou grupos de
firmas.

2. A proposta e a documentação
exigidas serão entregues ao Presiden-
te da concorrência acima referida, na
hora e no local fixado para a con-
corrência, em envelopes separados,
fechados e lacrados, contendo em sua
parte externa e fronteira além da
Razão Social, os dizeres: "Departa-
mento Nacional de Estradas de Roda-
gem — Concorrência Pública — Edi-
tal nº 15-60", o primeiro com o sub-
título "Proposta" e o segundo o sub-
título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência
ou sede, suas características e identi-
ficação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceita-
ção das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução em per-
centagem única e global distintamen-
te para cada um dos conjuntos de
preços relacionados nos itens CI e
CII abaixo, não sendo aceito acréscimo
superior a 35% para o item CI e
10% para o item CII;

I — os preços constantes da Ta-
bela para serviços de terraplenagem
e obras de arte em geral aprovada
pelo Conselho Executivo em 11 de
maio de 1959.

II — Os preços constantes da Ta-
bela para estudos e serviços de pa-
vimentação aprovada pelo Conselho
Executivo em 7-3-60.

Observações:

As propostas que contiverem pre-
ços inferiores em mais de 15% aos
valores da Tabela em vigor no
DNER, deverão trazer justificativa
da possibilidade de sua execução, fi-
cando a critério do DNER:

a) exigir detalhes técnicos que es-
clareçam a razão dos preços propos-
tos;

b) julgar a viabilidade de cum-
primento, por parte da firma proponente,
tendo em vista suas credenciais e
idoneidade.

d) indicação de prioridade para os
sub-trechos a que concorrer, não sendo
permitido indicar mais de um sub-
trecho com a mesma prioridade. A
ordem de prioridade será expressa
em números de 1 a 12, sendo a de
nº 1 referente ao trecho de maior
preferência.

Observações:

As alíneas "c" e "d" do artigo 3
deverão ser atendidas por preenchimen-
to do quadro com a seguinte dis-
posição:

EDITAIS E AVISOS

Subtrechos	TERRAPLENAGEM (C-I)		PAVIMENTAÇÃO (C-II)		Prioridade
	Acré- cimo	Redu- ção	Acré- cimo	Redu- ção	

e) A juízo do Presidente da Con-
corrência, poderá ser exigido o reco-
nhecimento da firma do signatário
ou responsável pela proposta por ta-
bélião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em
papel tipo almaço ou carta, dactilo-
grafada, em linguagem clara, sem
emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Acompanhará a proposta a se-
guinte documentação:

a) carteira de identidade do res-
ponsável pela firma e signatário da
proposta;

b) carteira profissional devidamen-
te registrada no CREA do engenheiro
responsável pela firma na execução
da obra, bem como certidão de regis-
tro da firma e prova de quitação de
ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fa-
zendas Federal, Estadual e Municipal
(certidões);

d) provas de cumprimento da le-
gislação civil, comercial e trabalhista
vigentes (contrato social, lei dos dois
terços, certidões negativas de pro-
testos, imposto sindical relativamen-
te aos empregadores, empregados e
técnicos, etc...);

e) certificados de capacidade téc-
nica e financeira;

f) relação de equipamento mecâ-
nico de propriedade da proponente
que será aplicado na execução dos
serviços;

g) certificados de depósitos da
caução;

h) programa de trabalho, discrimi-
nando a produção média mensal;

i) provas de que os responsáveis
legais e técnicos pela firma, votaram

nas últimas eleições (artigo 38, pará-
grafo 1º, alínea "c", da Lei nº 2.550
de 25-7-55).

§ 1º A documentação poderá ser
apresentada em fotocópia devidamen-
te autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado
na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá
ser permitida a regularização de
falhas referentes à documentação no
prazo máximo de 24 (vinte e qua-
tro) horas, ficando automaticamente
transferida a abertura de tôdas as
propostas apresentadas.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência
depende de provas de capacidade téc-
nica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica
será exigido:

a — que a firma atenda, simultâ-
neamente, as condições referidas em
al (a.1.1 e a.1.2) e (a.2.1 e a.2.2)
guintes:

a.1 — que a firma tenha executado
serviços de terraplenagem de obras
rodoviárias, ou ferroviárias, impor-
tando;

a.1.1 — na movimentação de volu-
me igual ou superior a 3.000.000 m3, e

a.1.2 — na movimentação de volu-
me igual ou superior a 800.000 m3 em
prazo igual ou inferior a 360 dias
consecutivos.

a.2 — que a firma tenha executado
serviços de pavimentação de obras ro-
doviárias ou aeroportuárias, importan-
do:

a.2.1 — na pavimentação, inclusive
base, de área igual ou superior a
000.000 m2, e

a.2.2 — na pavimentação, inclusive
base, de área igual ou superior a
250.000 m2 em prazo igual ou infe-
rior a 360 dias consecutivos.

b — que a firma possua equipamen-
to mecânico disponível de sua proprie-
dade, capaz de produzir o volume do
serviço no prazo estipulado.

§ 1º — A prova a que se refere a
alínea a, deste artigo, será feita me-
diante apresentação de certidão de
entidade ou órgão de serviço público
Federal ou estadual relativamente a
serviços direta e regularmente contra-
tados com o órgão ou entidade referi-
da.

§ 2º — A prova de equipamen-
to mecânico será feita mediante re-
lação circunstanciada, contendo in-
dicação de marca, esp. cie, potên-
cia, capacidade, tipo, característi-
cas, estado de conservação, relativa-
mente a cada unidade, e indicação do
local em que se encontra, para efeito
de inspeção pelo D.N.E.R. O con-
junto apresentado, a juízo do D.N.E.R.,
deverá produzir dentro do prazo es-
tabelecido o volume total do serviço e
não poderá ser inferior ao abaixo re-
lacionado:

3 — tratores de potência (barra de
tração) igual ou superior a 100 H.P.,
equipados com lâmina;

3 — tratores de potência (barra de
tração) igual ou superior a 100 H.P.
equipados com "scrapers";

4 — moto-scrapers de capacidade
para igual ou superior a 0 m3;

4 — escavadeiras equipadas com
shovel de 3/4 jardas cúbicas (alternati-
vamente 1 escavadeira de 3/4 jardas
cúbicas e 3 carregadeiras tipo);

5 — motoniveladores de potência
(freio) igual ou superior a 100 H.P.;

3 — compressores de ar modelo 210;

4 — pares de rolos compressores ti-
po pé de carneiro;

3 — rolos compressores sobre pneus;

3 — rolos compressores "tandem"
liso de 5 a 8 ton.

2 — rolos compressores de três ro-
das, liso de 8 a 12 ton.

2 — conjuntos pulvi-misturadores de
sólidos;

4 — caminhões tanque distribuidores
de água;

1 — instalação de britagem com ca-
pacidade real mínima de 15 m3/h;

1 — espalhador de agregados;

2 — distribuidores de betume equi-
pado com bomba, termômetro, barra
de distribuição e tacômetro;

1 — laboratório de campo para so-
los;

1 — instalação para armazenamen-
to de material betuminoso com aque-
cimento a vapor e caldeira provida de
macarico e bomba de circulação.

capacidade mínima para cimentos
asfáltico — 150 ton.

capacidade mínima para material
para imprimeção — 100 ton.

8. Para prova de capacidade finan-
ceira será exigido:

a — apresentação de carta de esta-
belecimento bancário de capital igual
ou superior a Cr\$ 100.000.000,00 (cem
milhões de cruzeiros) em a qual se de-
clare que a firma tem idoneidade para
execução de serviços do valor da pre-
sente concorrência;

b — que a firma tenha Capital So-
cial, registrado até 30-4-60, igual ou
superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta
milhões de cruzeiros).

III — Caução

9. A participação na concorrência
depende de prévio depósito da caução,
na Tesouraria do D.N.E.R., no valor
de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões du-
zentos e cinquenta mil cruzeiros) em
moeda corrente do país ou em títulos
da dívida pública federal, represen-
tados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º — Conhecidos os resultados da
concorrência e a ordem de classifi-
cação dos licitantes, de acordo com
o critério julgador deste Edital, as
cauções serão devolvidas mediante re-
querimento dos interessados, excessão
feita aos três primeiros colocados em

cada sub-trecho, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 2º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para assinatura, garantia e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 9, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura de Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspon-

dente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso da rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos serviços — forma de execução

11. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-4, trecho Leopoldina-Feira de Santana e compreendem melhoramentos e pavimentação dos seguintes sub-trechos:

Número de ordem	Sub-trechos	Extensão km
1	km 160 — km 240	80,0
2	km 240 — km 320	80,0
3	km 320 — km 400	80,0
4	km 400 — km 480	80,0
5	km 480 — km 560	80,0
6	km 560 — 580 = 597 — km 660	83,0
7	km 660 — km 740	80,0
8	km 740 — km 820	80,0
9	km 912 — km 1.012	100,0
10	km 1.012 — km 1.112	100,0
11	km 1.112 — km 1.199	87,0
12	km 1.199 — km 1.279	80,0

12. Os serviços a executar compreendem:

I — Terraplenagem mecânica destinada a dar aos sub-trechos previstos no presente Edital condições técnicas de estrada de 1ª classe, através melhoramentos que abrangem entre outros: alargamento, reforços, variantes, drenagem e obras de arte corrente.

II — Pavimentação: regularização e reforço do sub-leito, sub-base e base estabilizada, revestimento tipo tratamento superficial betuminoso duplo, acostamentos e drenagem. Entretanto se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

Observação: O material betuminoso será fornecido à granel, pelo D.N.E.R. no canteiro de serviço.

13. Não será adjudicado a uma mesma firma mais de um trecho entre aqueles a serem objeto de concorrências públicas entre os km 160 e km 1.409 da BR-4.

14. A contratante executará os serviços previstos neste Edital de forma a evitar interrupções de tráfego na rodovia. Ficará a cargo da contratante a conservação dos sub-trechos à medida que lhe foram entregues as notas de serviços correspondentes.

15. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações constantes no D.N.E.R. e as condições deste Edital e a proposta apresentada.

16. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

17. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do art. 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

18. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do D.N.E.R., sob pena de perda da caução inicial.

19. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

20. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 19.

21. A prorrogação dos prazos ficará a critério do Diretor Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D. N. E. R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração.

VI — Pagamentos

22. Os pagamentos corresponderão:

a) à Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições e Obras Rodoviárias a Cargo do D. N. E. R.;

b) a Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma medição.

23. Os pagamentos serão efetuados em letras do Tesouro Nacional vencíveis a 360 dias, obedecendo ao seguinte parcelamento:

I — 65% do valor líquido das avaliações ou medições terá pagamento imediato, em letras do Tesouro Nacional.

II — 35% do valor líquido das avaliações ou medições será pago, em letras do Tesouro Nacional, 360 dias após a liquidação de que trata o item anterior.

III — O D. N. E. R. emitirá, juntamente com o pagamento correspondente à parcela de 65%, um certificado correspondente ao serviço e valor relativos à parcela de 35%, explicitando que a liquidação de tal parcela será efetuada de acordo com o estipulado no item anterior.

VII — Valor e Dotação

24. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital para cada sub-trecho é de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) correndo às expensas dos recursos provenientes do Crédito Especial de que trata a Lei n.º 3.753, de 14-4-60, Decreto n.º 48.179, de 10-5-60.

§ 1º Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no art. 11, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D. N. E. R., mediante Aditamento ao Contrato — Emenda original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios.

§ 2º No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original estabelecendo-se o preço suplementar requerido à base de trinta (30) dias para cada Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), ou fração do atributo financeiro suplementar que venha a ser definido.

§ 3º O prazo suplementar será considerado com prorrogação da vigência estabelecida ao instrumento de adjudicação original.

VIII — Contrato

25. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D. N. E. R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. O preço proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º do art. 2º, combinado com o artigo 4º e seus parágrafos, do Decreto n.º 32.292 de 9-3-53.

IX — Multas

26. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D. N. E. R. — Variáveis de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

27. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D. N. E. R.

28. Estabelecerá, também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e andamento da Concorrência

29. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) verificar a selagem da proposta e da documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes no ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes no ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

30. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, calcular-se-ão para cada firma, em cada trecho os índices obtidos pelas seguintes somas algébricas:

- 0,25 k1 + 0,75 k2 — para o 1º trecho;
- 0,25 k1 + 0,75 k2 — para o 2º trecho;
- 0,25 k1 + 0,75 k2 — para o 3º trecho;
- 0,25 k1 + 0,75 k2 — para o 4º trecho;

- 0,25 k1 + 0,75 k2 — para o 5.º trecho;
 0,25 k1 + 0,75 k2 — para o 6.º trecho;
 0,30 k1 + 0,70 k2 — para o 7.º trecho;
 0,30 k1 + 0,70 k2 — para o 8.º trecho;
 0,20 k1 + 0,80 k2 — para o 9.º trecho;
 0,20 k1 + 0,80 k2 — para o 10.º trecho;
 0,25 k1 + 0,75 k2 — para o 11.º trecho;
 0,25 k1 + 0,75 k2 — para o 12.º trecho;

Onde: k1 e k2 serão respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens 3-c-I e 3-c-II. A ordem acima indicada é a mesma constante do quadro apresentado no art. 11.

31. Em cada trecho a classificação das concorrentes far-se-á de acordo com os índices calculados conforme indicado no art. 30.

32. Se duas ou mais firmas obtiverem o mesmo índice em determinado trecho, a classificação neste trecho far-se-á segundo a capacidade técnica apresentada em atendimento ao art. 7.º alínea a, subalínea a.2.1. § 1.º No caso de novo empate a classificação será efetuada segundo os atestados de capacidade financeira.

§ 2.º No caso de terceiro empate, decidirá o sorteio em local e hora previamente fixados.

33. Será considerada mais vantajosa para a execução dos serviços de cada um dos trechos, a proposta que apresentar o menor índice e a melhor classificação em cada trecho.

34. No caso de uma mesma firma apresentar em dois ou mais trechos o menor índice e a melhor classificação, o trecho a considerar como objeto de adjudicação será função da ordem de prioridade apresentada na proposta da firma, sendo a mesma excluída da classificação dos demais trechos.

35. Para os trechos remanescentes, as firmas terão acesso às colocações imediatamente superiores, mediante o mesmo critério fixado no item 33, prosseguindo-se então o julgamento pelo mesmo sistema até adjudicação de todos os trechos.

XII — Disposições Gerais

36. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução, receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

37. Os interessados ficam cientes de que ao D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

38. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de recebimento da obra.

39. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

40. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do art. 5.º, Capítulo I, alíneas b, c, d e f, fica substituída pelo cartão de registro.

Estado da Guanabara, 27 de maio de 1960. — Encephelo Luro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade do Rio Grande do Sul

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

EDITAL

Concurso para professor catedrático de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Professor José Carlos Fonseca Milano, faço público que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 11-11 de 1959, estarão abertas, pelo prazo de oito (8) meses — de quinze (15) de dezembro de 1959 a quinze (15) de agosto de 1960 — as inscrições ao concurso para provimento efetivo da Cadeira de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil, vaga em virtude da aposentadoria do Professor Raul Moreira da Silva.

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar:

a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de Instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) carteira de identidade;

c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) prova de sanidade física e mental;

e) fôlha corrida;

f) prova de quitação com o serviço militar;

g) memorial descritivo dos títulos e trabalhos (5 vias);

h) cinco (5) exemplares de cada trabalho citado no memorial, podendo o C. T. A. dispensar o preenchimento integral desta exigência, sempre que provada pelo candidato a impossibilidade de atendê-la;

i) cem (100) exemplares de uma tese impressa ou mimeografada;

j) guia de recolhimento da taxa de inscrição.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto nº 19.851, de 11-4-1931, da Lei nº 444, de 4-6-1937 e Regulamento da Faculdade, aprovado pelo Conselho Universitário, em sessão de 23 de dezembro de 1955.

O programa de ensino adotado e que servirá de bases às provas é o que segue:

1. Divisão da Infância. Condições anatomo-fisiológicas da criança.

2. Crescimento. Desenvolvimento físico e mental. Tipos constitucionais.

3. Ficha pediátrica. Generalidades sobre semiologia, diagnóstico, prognóstico, profilaxia e tratamento das doenças infantis.

4. Morbidade e mortalidade infantis.

5. Alimentação e higiene da criança.

a) Necessidade alimentar da criança;

b) Alimentação materna e mercenária;

c) Alimentação artificial no recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar.

6. Patologia do recém-nascido. Prematuridade.

7. Vômitos na infância.

8. Doenças da boca, trato digestivo e anexos, principalmente:

a) Piloro-espasmo e estenose hipertrófica do piloro;

b) Megacolon congênito;

c) Doença coeliaca;

d) Invaginação intestinal;

e) Dispepsia crônica;

f) Parasitose intestinal;

g) Apêndicite;

h) Peritonites agudas;

i) Peritonite tuberculosa;
 j) Tuberculose gânglio-mesentérica;
 k) Icterícias na infância;
 l) Doenças do parênquima hepático;
 m) Obliteração congênita das vias biliares.

9. Distúrbios nutritivos do lactente:

a) Introdução. Classificação;

b) Etiologia e patogenia gerais;

c) Sintomas gerais;

d) Distúrbios nutritivos agudos;

e) Distúrbios nutritivos crônicos.

10. Doenças de carência e disvitalinoses.

11. Perturbações metabólicas.

12. Perturbações endócrinas.

13. Diateses na infância.

14. Doenças do sangue e dos órgãos hemolinfopoiéticos.

15. Doenças hemorrágicas.

16. Doenças do coração e vasos.

17. Doenças do aparelho respiratório:

18. Doenças do sistema nervoso.

19. Doenças infecciosas:

a) com predominância sobre o aparelho digestivo;

b) com predominância sobre o sistema nervoso;

c) de caráter exantemático.

20. Tuberculose, sobretudo na infância.

21. Sífilis congênita.

22. Principais afecções ósseas e articulares.

23. Doenças do aparelho genitourinário.

24. Principais doenças alérgicas e afecções cutâneas.

Os interessados poderão, no decurso do prazo de inscrição, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos que julgarem necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 24 de novembro de 1959. — Inácio Castro, Secretário

Visto: Prof. José Carlos Fonseca Milano, Diretor.

Ofício 1.690.

Dias: 5-12-59 — 5-1 — 5-2 — 5-3 — 5-4 — 5-5 — 4-6 — 5-7 e 5-8-60.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS "SEDES SAPIENTIAE"

Edital de Concurso para a Cadeira de História do Brasil

De ordem da Senhora Diretora Professora Anna Maria Meirelles de Moraes, e de acordo com a deliberação da Congregação e da Associação Instrutora da Juventude Feminina, faço público, pelo presente edital, que se acharão abertas na Secretaria desta Faculdade a partir da primeira publicação deste no Diário Oficial da União pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, as inscrições ao concurso para o provimento efetivo da Cadeira de História do Brasil. Para inscrição o candidato deverá apresentar:

1. Diploma de curso superior de que conste a matéria em concurso devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que antecederam;

2. Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

3. Prova de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;

4. Prova de sanidade física e mental;

5. Prova de idoneidade moral;

6. Cinquenta exemplares impressos ou mimeografados de tese original sobre assunto de especialidade da Cadeira;

7. Recibo do pagamento da taxa de inscrição.

O concurso será realizado de acordo com a legislação em vigor e abrangerá as seguintes provas:

1. de títulos;
2. escrita;
3. didática;
4. defesa de tese.

Nos termos da Lei 2.938 de 2 de novembro de 1956, o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso poderá ser solicitado à rua Marquês de Paranaguá, 111.

São Paulo, 2 de maio de 1960. — Anna Thaumaturgo Magalhães, Secretária: Visto: Cyro Ribetto Marx, Inspetor Federal.

(Nº 19.200 — Dias: 5-5, 4-6, e 5-7-60 — 2-5-60 — Cr\$ 612,00).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Divisão do Material

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO

PMAT. 544-60

De ordem do Sr. Presidente, torno público que no dia 22 de junho de 1960, às 16.00 horas no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 12.º andar, realizar-se-á Concorrência Pública, para fornecimento do seguinte aparelho, posto e instalado em Belém — Pará:

Um (1) Oftalmoscópio original Krahn, fabricação alemã, com Base-Hidráulica, pedais para a altura variável, alavanca fixadora do movimento giratório. Prateleira escamoteável com trilhos. Prato-Giratório revestido com fórmica, com 4 compartimentos e dotado com as mais requintadas técnicas oftalmológicas, que permitam aliar em um só conjunto os aparelhos para refrações e pesquisas a saber:

a) Um (1) Refrator Visutest provido com lentes anastigmáticas para tôdas as qualidades de visão.

b) Um (1) Projetor Jdemvisur de acuidade visual, com slides para determinar: Estrabismos e Forias; e furo Duocromo.

c) Uma (1) Lâmpada para esquiocopia com infravermelho.

d) Um (1) perimetro manual com vareta.

e) Um (1) Oftalmoscópio indireto (Espelho Plano);

f) Um (1) oftalmoscópio indireto (Espelho côncavo);

g) Um (1) oftalmoscópio Elétrico;

h) Uma (1) Jura de 13 Diciprias;

i) Um (1) escotometro para escotoma central;

j) Um (1) par de régua para esquiocopia;

k) Um (1) lensômetro;

l) Um (1) tonômetro Schiøtz;

m) Uma (1) lâmpada de fenda HSE 1;

n) Um (1) oftalmômetro sistema Javal;

o) Dois (2) tamboretas giratórios de altura variável sendo um provido com rodízios.

p) Seis (6) Bulbos de reserva;

q) Três (3) capas de proteção.

Deverão os preços ser manifestados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se o preço, bem como o prazo de entrega.

Não serão aceitas propostas contendo rasuras ou emendas, sem a

respectivas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto o direito de anular a concorrência a seu critério exclusivo, bem como exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade, os proponentes que comprovarem sua inscrição no D. F. C. ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.

Em 19 de maio de 1960. — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Departamento de Serviços Gerais. — José Gomes Serpa — Diretor.

(Nº 21.539 — 22-5-60 — Cr\$ 918,00)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Serviços Gerais

Divisão de Serviços Auxiliares

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35-60

EDITAL

O Serviço de Material da Divisão de Serviços Auxiliares do I. A. P. dos Industriários, sito na Avenida Almirante Barroso nº 78 — 3º andar, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 28 de junho de 1960, às 14 horas, receberá propostas para o fornecimento de Impressos em Geral.

INSCRIÇÃO

1 — Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta própria-

mente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);

b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);

c) certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;

d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;

e) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;

f) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para os titulares das firmas individuais.

1.1 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social, ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3 — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

ESPECIFICAÇÕES

2 — O serviço objeto da presente concorrência compreende:

Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unid.
1	IMPRESSO DJ-5 — Ficha de Autor. Cartão nacional, branco, 190GRSMQ, 1ª qualidade, 7,6 x 12,8. Ficha com impressão nos 2 lados	500	rc
2	IMPRESSO DJ-6 — Ficha de data. Cartão nacional, branco, 190GRSMQ, 1ª qualidade, 7,6 x 12,8. Ficha com impressão nos 2 lados. Pacote de 250 unidades	500	Fc
3	IMPRESSO DJ-5 — Envelope bolso para fichas. Papel aperg., branco, 30K500BB, 1ª qual., 8,1 x 15,7. Pacote de 250 unidades	500	um
4	IMPRESSO DJ-68 — Proposta nº 1 não ajuizada. Papel aperg., branco, 24K500BB, 1ª qual., 22 x 32,5. Impressão em preto em ambos os lados. Bloco de 100 fls. Pacote de 10 blocos. Goma comum. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada, p/reforço	60	bl
5	IMPRESSO GP-34 — Envelope Timbrado (Gabinete da Presidência). Papel apergaminhado, branco, 30K500BB, 1ª qual., 17,5 x 12,3. Caixa com 250 unidades	6.000	um
6	IMPRESSO GP-53 — Envelope para Revista "Industriários". Papel Kraft, 35K, 1ª qual., 21 x 27. Caixa c/500 unidades. Envelope tipo saco. A aba deve ter 5,5cm	15.200	um
7	IMPRESSO DJ-1 — Ficha Individual de Processo. Cartão nacional, branco, 190GRSMQ, 1ª qual., 7,6 x 12,8. Impressão nos 2 lados. Pacote de 250 fichas	15.000	Fc
8	IMPRESSO TG-29 — Envelope Aéreo. Papel aéreo. Envelope p/correspondência aérea, de acordo c/as instruções baixadas pelo DCT. Caixa c/1.000 unidades. Leva impressão	16.000	um

Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unid.
9	IMPRESSO CG-20 — Bancos-Conciliação de saldos. Papel aperg., amarelo canário. 24K500BB, 1ª qual., 44 x 32,5. Impressão em tinta azul, fls. c/cantos redondos. Pacote de 250 fls.	1.000	bl
10	IMPRESSO CG-22 — Ordem de Adiantamento. 1ª via — Papel aperg., branco, 18K500BB, 1ª qual., 22 x 16. 2ª via — Papel aperg., verde, 16K500BB, 1ª qual., 22 x 16. 3ª via — Papel aperg., rosa, 16K500BB, 1ª qualidade, 22 x 16. 4ª via — Papel aperg., azul, 16K500BB, 1ª qualidade, 22 x 16. Bloco c/50 jogos de 4 vias. Perfurado. Usar goma comum. Pacote de 10 blocos. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada, para reforço	800	bl
11	IMPRESSO CG-52 — Preparação de lançamento de Razão. Papel aperg., branco, 18K500BB, 1ª qual., 21 x 11,4. Bloco c/100 fls. Usar goma comum. Pacote de 10 blocos. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	1.000	bl
12	IMPRESSO CG-151 — Registros diversos a regularizar. 1ª via — Papel aperg., branco, 16K500BB, 1ª qual., 11 x 22. 2ª via — Papel aperg., verde claro, 16K500BB, 1ª qualidade, 11 x 22. Impressão em preto. Blocos de 100 jogos. Pacotes de 10 blocos. Perfuração lateral esquerda. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada p/reforço	200	bl
13	IMPRESSO CG-152 — Recebimento imobiliário a regularizar. 1ª via — Papel aperg., branco, 16K500BB, 1ª qualidade, 11 x 22. 2ª via — Papel aperg., verde claro, 16K500BB, 1ª qual., 11 x 22. Impressão em preto. Blocos de 100 jogos. Pacotes de 10 bls. Perfuração lateral esquerda. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	200	bl
14	IMPRESSO TG-30/3 — Ficha de Conta Corrente bancária. Papel Buff, 48K, 1ª qualidade, 23,8 x 30,3. Ficha c/impressão nos 2 lados, cantos arredondados. Pacotes c/250 fichas. Tarja vermelha	2.000	fc
15	IMPRESSO DJ-71 — Resumo de Publicação no "Diário da Justiça" Papel aperg., branco, 18K500BB, 22 x 32,5. 1ª qual. Pacote de 250 folhas	5.750	bl
16	IMPRESSO CG-2 — Conta de Despesa 1ª via — Papel aperg., branco, 24K500BB, 1ª qualidade, 22 x 16. 2ª via — Papel aperg., amarelo, 16K500BB, 1ª qual., 22 x 16. 3ª via — Papel aperg., azul, 16K500BB, 1ª qual., 22 x 16. Bloco c/50 jogos de 3 vias. Impressão no verso da 1ª via. Perfuração lateral esquerda. Goma comum. Pacote de 10 blocos. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada, para reforço	2.600	bl
17	IMPRESSO CG-7 — Autorização de pagamento. 1ª via — Papel aperg., branco, 22K500BB, 1ª qual., 22 x 16. 2ª via — Papel apergaminhado, verde, 16K500BB, 1ª qual., 22 x 16. 3ª via — Papel aperg., rosa, 16K500BB, 1ª qual., 22 x 16. 4ª via — Papel aperg., azul, 16K500BB, 1ª qual., 22 x 16. Bloco c/25 jogos de 4 vias. Impressão no verso da 1ª via. Perfuração lateral esquerda. Usar goma comum. Pacote de 10 blocos. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	5.300	bl
18	IMPRESSO CG-87 — Ordem de Recebimento. 1ª via — Papel aperg., branco, 18K500BB, 1ª qual., 11 x 22. 2ª via — Papel apergaminhado, branco, 18K500BB, 1ª qual., 11 x 22. 3ª via — Papel aperg., verde, 16K500BB, 1ª qual., 11 x 22. 4ª via — Papel aperg., azul, 16K500BB, 1ª qual., 11 x 22. Bloco c/25 jogos de 4 vias. Perfuração lateral esquerda. Usar goma comum. Pacote de 10 bls. Os bls. devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	7.100	bl

Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unid.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unid.
19	IMPRESSO CG-103 — Discriminação de Recebimentos Imobiliários. 1ª via — Papel aperg., branco, 18K500BB, 1ª qual., 11 x 21,5. 2ª via — Idem, rosa, 16K500BB, idem, idem. 3ª via — Idem, amarelo, idem, idem, idem. 4ª via — Idem, azul, idem, idem. Bloco c/25 jogos de 4 vias cada um, perfuração lateral esquerda. Usar goma comum. Pacote de 10 blocos. Observar rigorosamente as medidas. Os blocos devem ter capa e sobrecapa, em qualquer papel e uma tira na lombada, para reforço	800	bl	28	IMPRESSO CG-45 — Movimento de Conta. Cartolina nacional, palha, 290GRSMQ, 1ª qualidade, 3 x 5". Impressão nos dois lados, pé com cabeça. Pacote de 250 fichas	48.000	fc
20	IMPRESSO CG-103 — Balancete do Movimento diário. 1ª via — Papel aperg., branco, 18K500BB, 1ª qual., 22 x 32,5. 2ª via — Idem, azul, 16K500BB, idem, idem. Bloco de 50 jogos em 2 vias. Perforação lateral esquerda. Pacote c/10 blocos. Usar goma comum. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada, para reforço	24	bl	29	IMPRESSO CG-85 — Recibo para Diferentes Pagamentos. Papel apergaminhado, branco, 22K500BB, 1ª qualidade, 10,5 x 22. Impressão em preto. Bloco de 50 folhas. Pacotes de 10 blocos, goma comum. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	3.700	b
21	IMPRESSO GP-7 — Capa de Boletim de Recortes. Cartolina nacional, cinza, 190GRSMQ, 1ª qual., 29 x 40,5 (aberta). Capa com impressão, dobrada ao meio em sentido vertical e perfurada. Pacote c/100 unidades. Apresentar amostra da tonalidade	1.200	uma	30	IMPRESSO CG-121 — Tarja vermelha — Ficha de Razão. Cartão ficha, verde, 48K, 1ª qualidade, 30 x 23,8. Ficha com cantos redondos. Perforação especial. Impressão nos dois lados, em azul, tarja vermelha. Pacote de 250 fichas. Observar, rigorosamente, as dimensões das fichas. Tarja de 5mm. Sujeito à prova de máquina. As provas para esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 formulários, ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço	6.000	fc
22	IMPRESSO GP-42 — Papel Timbrado — Aéreo-Ofício. Papel 2as. vias, brancos 30GRSMQ, 1ª qual., 22 x 32,5. Pacote de 250 fls.	1.000	fl	31	IMPRESSO CF-5 — Folha de Resolução. Papel 2as. vias, branco, 30 GRSMQ, 1ª qual., 22 x 33. Pacote com 250 folhas	9.000	fl
23	IMPRESSO DJ-70 — Proposta nº 3. Desistência. Papel aperg., branco, 24K500BB, 1ª qual., 22 x 32,5. Impressão em preto em ambos os lados. Bloco de 100 fls., pacotes de 10 blocos, goma comum. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada p/ reforço	15	bl	32	IMPRESSO CF-15 — Livro e Fichas do Proto Control. 1ª via — Papel aperg., branco, 20K500BB, 1ª qual., 11 x 13. 2ª via — Ficha rosa, 148GRSMQ, 1ª qual., 11x13, 3ª via, ficha azul 148 GRSMQ, 1ª qual., 11 x 13. Jogo de 3 vias c/ 8 fichas 3 x 5", sendo que as 2ª e 3ª vias são separadas por serrilhado. A 1ª via leva perfuração especial (4 furos). Jogo grampeado na cabeça com 3 grampos. A 1ª via tem uma cabeça de 2cm, separada por picote. Pacotes de 100 jogos. Deve ser apresentada amostra do papel. Margem à esquerda de 2,5cm e à direita de 0,5cm	1.500	fc
24	IMPRESSO CG-26 — Ordem de Requisição de Fotocópia. 1ª via — Papel apergaminhado, branco, 18K500BB, 1ª qual., 22 x 16. 2ª via — Papel aperg., verde, 16K500BB, 1ª qualidade, 22 x 16. 3ª via — Papel aperg., amarelo, 16K500BB, 1ª qual., 22 x 16. 4ª via — Papel aperg., rosa, 16K500BB, 1ª qualidade, 22 x 16. 5ª via — Papel aperg., azul, 16K500BB, 1ª qual., 22 x 16. Bloco de 25 jogos com 5 vias cada um. Perforação lateral esquerda. Usar goma comum. Pacote de 10 blocos. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	50	bl	33	IMPRESSO CF-16 — Papel ofício da Secretaria. Papel aperg., branco, 18K, 1ª qualidade, 22 x 32,5. Perforação lateral esquerda. Pacotes de 250 folhas	6.000	fl
25	IMPRESSO CG-128 — Tarja vermelha — Ficha de Contabilidade. Papel ficha, verde, 48K, 1ª qual., 25,1 x 18,5. Ficha cantos redondos, impressão nos dois lados em azul, tarja vermelha. Pacote de 250 fichas. Observar, rigorosamente, as dimensões das fichas. Tarja de 5mm. Sujeito à prova de máquinas. As provas para esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 formulários, ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço	2.000	fc	34	IMPRESSO DG-135 — Livro e Fichas do Proto Control. 1ª via — Papel apergaminhado, branco, 24K500BB, 1ª qualidade, 45 x 30,7. 2ª via — Cartão nacional, rosa, 20K500BB, 1ª qualidade, 45 x 30,7. Jogo em 2 vias c/10 fichas 3 x 5", sendo que a 2ª via é separada por serrilhado forte. A 1ª via leva perfuração especial. Jogo grampeado na cabeça com 3 grampos. A 1ª via tem uma cabeça de 17mm separada por picote. Pacote de 100 jogos. Deve ser apresentada amostra do papel. Sujeito à prova de máquina com o jogo completo	12.000	fc
26	IMPRESSO CG-130 — Tarja marrom — Ficha de Contabilidade. Papel ficha, verde, 48K, 1ª qual., 25,1 x 18,5. Ficha c/cantos redondos, impressão nos dois lados em azul, tarja marrom. Pacote de 250 fichas. Observar, rigorosamente, as dimensões das fichas. Tarja de 5mm. Sujeito à prova de máquina. As provas para esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 formulários, ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço	2.000	fc	<p>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>3 — As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.</p> <p>3.1 — As propostas deverão consignar:</p> <p>a) preço unitário;</p> <p>b) prazo de entrega;</p> <p>c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.</p> <p>4 — As propostas vigorarão pelo prazo de 40 dias a contar da data de encerramento da concorrência.</p> <p>5 — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propos-</p>			
27	IMPRESSO CG-132 — Tarja laranja — Ficha de Contabilidade. Papel ficha, verde, 48K, 1ª qual., 25,1 x 18,5. Ficha c/cantos redondos, impressão nos dois lados, em azul, tarja laranja. Pacote de 250 fichas. Observar, rigorosamente, as dimensões das fichas. Tarja de 5mm. Sujeito à prova de máquina. As provas para esses testes devem ser apresentadas com um mínimo de 10 formulários, ficando o fornecedor inteiramente responsável pela boa execução do serviço	2.000	fc	<p>tas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.</p> <p>6 — Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.</p> <p>7 — Apresentar Prova para o item 20. É dispensada a apresentação de amostras, ficando a firma fornecedora obrigada a entregar o material rigorosamente de acordo com os modelos e especificações sob pena de ser o mesmo rejeitado.</p> <p>8 — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.</p> <p>9 — Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento dos mesmos sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.</p>			

**ADJUDICAÇÃO
DO FORNECIMENTO**

10 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, sobre o valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento.

11 — O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda de acordo com os resultados da concorrência.

PENALIDADES

12 — O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda por in-

cumplimento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

13 — Ficará sujeito, ainda, o fornecedor, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

14 — As multas serão calculadas na base indicada, por dia de atraso sobre o valor do material entregue com atraso ou não entregue, contado o prazo a partir do dia fixado para o atendimento da ordem do Instituto até a data da entrega, no primeiro caso e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso limitado o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

15 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Coleta de Preços.

Em qualquer dos casos correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

AVISOS SOBRE A CONCORRÊNCIA

16 — Será afixado na Seção de Compras um quadro discriminativo contendo os nomes dos concorrentes e

os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Seção serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

ANULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA

17 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro. — *Amaury Lopes da Silva*, Responsando pelo Serviço de Material.

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00